

TEORIA E PRÁTICA DE

# Processo Penal

E EXECUÇÃO PENAL

**Aniello Aufiero**

**TEORIA E PRÁTICA DE**

# **Processo Penal**

**E EXECUÇÃO PENAL**

**7<sup>a</sup> edição**

INDICADO PARA O  
**EXAME DE ORDEM E  
CONCURSOS PÚBLICOS**

 EDITORA  
**RIDEEL**  
Quem tem Rideel tem mais.



## Agradecimentos

Ao meu bom Deus, pelas bênçãos e dádivas que tem me proporcionado ao longo de minha vida.

À minha esposa Denize e aos meus filhos, por estarem sempre ao meu lado em todas as situações.

Em especial, aos meus netos João Bernardo, Miguel e Aniello Neto.

Aos eternos alunos e advogados que muito me ajudaram nesta caminhada acadêmica.

## Nota do Autor

Ao longo da minha caminhada profissional e em decorrência do meu dia a dia forense e das minhas aulas ministradas nas salas de aula, “nasceu” o *Teoria e prática de processo penal*. O livro tem como escopo facilitar a vida dos operadores do Direito que militam na área criminal, bem como dos alunos e bacharéis de Direito que se preparam para a segunda fase do Exame de Ordem em prática penal.

O presente livro é verdadeiro manual para os operadores do Direito, no qual poderão buscar consulta sobre a teoria do processo penal e ainda como formular as peças cabíveis nos casos concretos apresentados no cotidiano forense ou no Exame de Ordem.

É oportuno também destacar a máxima que sempre discursamos ao ministrar as aulas: *confiem em mim, na segunda fase vocês passarão no Exame de Ordem, pois estamos falando de advogado para advogado*.

O livro, de fácil manuseio, é composto de 24 capítulos, iniciando-se com os princípios e aplicação da lei processual penal e terminando com um capítulo de prescrição. Ao final de cada capítulo, tem-se um quadro sinótico do resumo da matéria ora abordada, bem como casos concretos pertinentes ao assunto com seus devidos gabaritos e modelos de peças processuais.

Cumpre-se destacar a presença de um capítulo exclusivo sobre execução penal, matéria esta de grande relevância para os profissionais do Direito e bastante cobrada na segunda fase do Exame de Ordem.

Portanto, reproto a presente obra indispensável para quem deseja a aprovação do certame da OAB, bem como para aquele que busca seu aprimoramento profissional na seara criminal. Ademais, foram adicionadas peças práticas para concurso de delegado de polícia.

Para finalizar, agradeço a Deus – responsável por todas as minhas vitórias e labutas – e peço vênia para compartilhar um versículo da Bíblia Sagrada, quando Deus aparece em sonho para Salomão e o indaga: “Pede o que queres que eu te dê” (I Reis 3:5). Salomão pediu um coração entendido para julgar o seu povo, para que prudentemente discernisse entre o bem e o mal. Em outras palavras, não pediu riquezas, nem a vida de seus inimigos, pediu a Deus sabedoria.

Aniello Aufiero



## Prefácio

A obra de Aniello Miranda Aufiero, *Teoria e prática de processo penal*, destinada à preparação para os Exames de Ordem, aborda, com precisão objetiva, os principais temas do Direito Processual Penal, por meio de uma percutiente leitura sistematizada do Código de Processo Penal. Amplia-se a relevância do livro exatamente porque os Exames de Ordem têm se revelado como um dos métodos de avaliação para concursos, altamente comprometido com a qualidade das provas, semelhantemente às provas dos Concursos para as diferentes carreiras jurídicas.

O autor, com extrema clareza, demonstrando profunda vivência do magistério e domínio dos principais assuntos exigidos pelas principais Bancas examinadoras da OAB, desvenda os caminhos para o sucesso dos bacharéis em direito desejosos de ser aprovados no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil. Esta perspicácia demonstrada na elaboração do livro amplia o seu alcance a partir da linha do conhecimento operacionalizado, para fazer deste conhecimento pressuposto doutrinário.

O presente livro encontra-se dividido de maneira clara, objetiva, mostrando-se devidamente minucioso em assuntos de extrema controvérsia dogmática. Nesta linha, observamos, no estudo das ações penais, a preocupação do autor em enumerar e esclarecer a discussão acerca dos crimes contra o patrimônio, dos crimes contra a dignidade sexual, dos crimes contra a honra e dos crimes contra a pessoa. Por outro lado, o autor nos apresenta, de forma diferenciada, a inclusão do capítulo referente à execução penal e seus incidentes, trazendo, inclusive, modelos de peças indispensáveis ao quotidiano da vida jurídico-penal. Não se reconhece obra semelhante com este singular capítulo, ao lado dos demais temas importantes à compreensão jurídica, como inquérito policial nas infrações de menor potencial ofensivo.

Na leitura atenta da obra, o profissional do Direito poderá enriquecer-se significativamente com a abordagem do tema prisão provisória/cautelar, leitura indispensável àqueles que pretendam ingressar nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil e, não apenas, exercer a advocacia como profissão comprometida com a liberdade, assunto de extrema valia e sempre exigido pelas mais conceituadas bancas examinadoras de concursos públicos e Exames de Ordem. Por estas razões, este livro está destinado a romper

os grandes limites da Amazônia para alcançar os limites da avaliação de conhecimentos jurídico-penais no Brasil.

De qualquer forma, não podemos deixar de destacar o capítulo destinado ao estudo aprofundado das alegações finais, fase do processo, que se revelou, ao longo do tempo, uma das peças de maior relevância para o Exame de Ordem. O presente livro reconhece a importância deste capítulo, aprofundando a abordagem das suas diferentes facetas, seja nos crimes de competência do juiz singular, em que o autor esclarece ao leitor toda a elaboração de tese com a formulação de pedido, seja, ainda, nos crimes de competência do Tribunal do Júri, sem perder a qualidade dissertativa com a abordagem técnica das preliminares, assunto que desperta profundo e significante interesse do aluno, seja concursando, seja profissional.

O ápice desta especial obra está, no entanto, no estudo dos recursos em matéria penal, principalmente, porque não se reconhece abordagem tão harmônica quanto a que o autor faz no respectivo capítulo: desde o cabimento, fundamento, legitimidade e interesse, passando pela possibilidade de desistência, deserção, culminando no pedido. O livro, visto neste quadro de apresentação, traduz o perfil de um estudioso militante que sabe fazer da argumentação a grandeza de sua contribuição para o ingresso de novos advogados na sociedade.

Finalmente, suprindo uma importante lacuna na preparação dos bacharéis para o Exame de Ordem, o manual define-se como uma obra de grande alcance prático, mas, também, como uma especial abertura para o aprendizado sistemático da mais moderna doutrina e da mais reconhecida jurisprudência de Direito Processual Penal. Por isso, este Manual Prático Processual Penal, com a sua edição, abrange o nível de tantas obras de especial amplitude didática e pedagógica produzidas por professores colaboradores da Universidade Cândido Mendes que nos distinguiu para elaboração deste prefácio.

**Aurélio Wander Bastos**

Professor Titular na Universidade Cândido Mendes e na  
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

## Lista de Abreviaturas

<b>Ac</b> – Acórdão	<b>CVM</b> – Comissão de Valores Mobiliários
<b>Acrim</b> – Apelação Criminal	<b>Des.</b> – Desembargador
<b>ADIn</b> – Ação Direta de Inconstitucionalidade	<b>DJU</b> – Diário de Justiça da União
<b>Ag</b> – Agravo	<b>DOU</b> – Diário Oficial da União
<b>AgExec.</b> – Agravo em Execução	<b>DP</b> – Delegacia de Polícia
<b>AgRg</b> – Agravo Regimental	<b>e.</b> – Egrégio
<b>AI</b> – Agravo de Instrumento	<b>EC</b> – Emenda Constitucional
<b>Apel.</b> – Apelação	<b>ECA</b> – Estatuto da Criança e do Adolescente
<b>Art(s).</b> – Artigo(s)	<b>Fls.</b> – Folhas
<b>CA</b> – Conflito de Atribuições	<b>HC</b> – <i>Habeas Corpus</i>
<b>Câm.</b> – Câmara	<b>Inc(s).</b> – Inciso(s)
<b>CC</b> – Código Civil	<b>Inq.</b> – Inquérito
<b>c/c</b> – Combinado com	<b>IP</b> – Inquérito Policial
<b>CComp</b> – Conflito de Competência	<b>IPM</b> – Inquérito Policial Militar
<b>CCrim</b> – Câmara Criminal	<b>j.</b> – Julgado
<b>CE</b> – Corte Especial	<b>JECrim(s)</b> – Juizado(s) Especial(is) Criminal(is)
<b>Cespe</b> – Centro de Seleção e de Promoção de Eventos	<b>JVDFM</b> – Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
<b>CF</b> – Constituição Federal	<b>LC</b> – Lei Complementar
<b>CP</b> – Código Penal	<b>LCP</b> – Lei das Contravenções Penais
<b>CPB</b> – Código Penal Brasileiro	<b>LEP</b> – Lei de Execução Penal
<b>CPC</b> – Código de Processo Civil	<b>LF</b> – Lei de Falências
<b>CPI</b> – Comissão Parlamentar de Inquérito	<b>LOMN</b> – Lei Orgânica da Magistratura Nacional
<b>CPM</b> – Código Penal Militar	<b>LONMP</b> – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público
<b>CPP</b> – Código de Processo Penal	
<b>CPPM</b> – Código de Processo Penal Militar	

## Sumário

<b>Agradecimentos.....</b>	V
<b>Nota do Autor .....</b>	VII
<b>Prefácio – Aurélio Wander Bastos .....</b>	IX
<b>Lista de Abreviaturas .....</b>	XI
<b>CAP. 1 – PRINCÍPIOS E APLICAÇÃO DA LEI PROCESSUAL PENAL .....</b>	<b>3</b>
<b>1.1</b> Princípios e aplicação da lei processual penal .....	3
<b>1.2</b> Lei processual penal no espaço.....	7
<b>1.3</b> Lei processual penal no tempo .....	8
<b>1.4</b> Interpretação da lei processual penal .....	8
<b>1.5</b> Do sistema acusatório e do juiz das garantias .....	8
<b>1.5.1</b> Do juiz das garantias e sua competência .....	9
<b>CAP. 2 – DA AÇÃO PENAL .....</b>	<b>12</b>
<b>2.1</b> Regra geral.....	12
<b>2.1.1</b> Da ação penal pública.....	12
<b>2.1.2</b> Da ação penal privada .....	13
<b>2.2</b> Das exceções.....	13
<b>2.2.1</b> Crimes contra o patrimônio .....	13
<b>2.2.2</b> Crimes contra a dignidade sexual .....	14
<b>2.2.3</b> Crimes contra a honra .....	15
<b>2.2.4</b> Crimes de lesão corporal.....	15
<b>2.3</b> Decadência e prazo .....	16
<b>2.3.1</b> Exceções.....	17
<b>2.3.2</b> Ação penal privada e interrupção da decadência .....	17
<b>2.3.3</b> Ação penal pública condicionada e interrupção da decadência .....	17
<b>2.3.3.1</b> Retratação da representação .....	18
<b>2.4</b> Da perempção .....	18
<b>2.5</b> Da renúncia.....	18
<b>2.5.1</b> Violência doméstica e renúncia.....	19
<b>2.6</b> Do perdão do ofendido .....	19
<b>2.7</b> Requisição do Ministro da Justiça e da representação .....	20

<b>2.8</b>	Condições da ação.....	21
<b>2.9</b>	Princípios da ação penal pública .....	21
<b>2.10</b>	Princípios da ação penal privada.....	22
<b>CAP. 3 – DO INQUÉRITO POLICIAL.....</b>		<b>24</b>
<b>3.1</b>	Natureza jurídica .....	24
<b>3.2</b>	Características do inquérito policial.....	24
<b>3.3</b>	Da instauração .....	25
<b>3.3.1</b>	Regra geral .....	25
<b>3.3.2</b>	Na ação penal pública incondicionada .....	26
<b>3.3.3</b>	Na ação penal pública condicionada .....	26
<b>3.3.3.1</b>	Crimes que dependem de representação .....	26
<b>3.3.4</b>	Na ação penal privada .....	27
<b>3.3.4.1</b>	Interrupção de decadência.....	27
<b>3.3.5</b>	Indeferimento do pedido de abertura de inquérito policial....	27
<b>3.3.6</b>	<i>Notitia criminis</i> .....	28
<b>3.3.7</b>	<i>Delatio criminis</i> .....	28
<b>3.4</b>	Dos inquéritos extrapoliciais .....	28
<b>3.4.1</b>	Investigação criminal pelo Ministério Público .....	29
<b>3.4.2</b>	Investigação contra servidores da segurança pública .....	30
<b>3.5</b>	Da investigação nas infrações penais de menor potencial ofensivo .....	31
<b>3.6</b>	Indiciado e seus direitos .....	32
<b>3.6.1</b>	Condução coercitiva do investigado .....	34
<b>3.6.2</b>	Interrogatório na fase do inquérito e defensor .....	35
<b>3.7</b>	Diligências Investigatórias. Acareação e reconstituição.....	35
<b>3.8</b>	Da identificação criminal .....	36
<b>3.8.1</b>	Requisição do delegado.....	37
<b>3.9</b>	Dos vícios do inquérito .....	37
<b>3.10</b>	Do trancamento do inquérito policial .....	37
<b>3.10.1</b>	Do trancamento do inquérito e produção de coisa julgada....	38
<b>3.11</b>	Do prazo .....	38
<b>3.11.1</b>	Do excesso de prazo no inquérito policial .....	39
<b>3.12</b>	Da nomeação de curador .....	39

<b>3.13</b>	Do arquivamento do inquérito policial .....	40
<b>3.13.1</b>	Arquivamento implícito .....	41
<b>3.13.2</b>	Arquivamento indireto.....	41
<b>3.14</b>	Do sigilo no inquérito policial.....	41
<b>3.15</b>	Da incomunicabilidade do indiciado.....	42
<b>3.16</b>	Do inquérito policial e do foro por prerrogativa de função .....	43
<b>3.17</b>	Procedimentos do delegado de polícia nos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher .....	43
<b>3.18</b>	Do encerramento do inquérito policial na ação penal privada..	45
<b>3.19</b>	Avocação ou redistribuição do inquérito e remoção do delegado de polícia.....	46
<b>3.20</b>	Da representação do delegado de polícia e peças práticas.....	46
<b>3.21</b>	Quadro sinótico – Peças de instauração para inquérito policial....	51
<b>3.21.1</b>	Recursos e medidas cabíveis ao inquérito policial.....	52
<b>3.22</b>	Casos concretos – Inquérito policial.....	53
<b>3.23</b>	Casos concretos e modelos de peças profissionais de delegado de polícia.....	62
<b>CAP. 4 – DAS DEFESAS PRELIMINARES .....</b>		<b>76</b>
<b>4.1</b>	Crimes de responsabilidade dos funcionários públicos .....	76
<b>4.2</b>	Crimes previstos pela nova Lei de Drogas .....	77
<b>4.3</b>	Ações penais originárias dos Tribunais Estaduais, Federais, STJ e STF.....	78
<b>4.4</b>	Quadro sinótico – Defesas preliminares .....	78
<b>4.5</b>	Casos concretos – Defesas preliminares .....	79
<b>CAP. 5 – DA DENÚNCIA E DA QUEIXA.....</b>		<b>92</b>
<b>5.1</b>	Da denúncia e da queixa .....	92
<b>5.1.1</b>	Os requisitos da denúncia e da queixa.....	92
<b>5.1.2</b>	Omissões da denúncia ou da queixa .....	93
<b>5.1.3</b>	Denúncia e queixa: número de testemunhas .....	93
<b>5.1.4</b>	Recebimento da denúncia e queixa e seu recurso .....	94
<b>5.1.5</b>	Rejeição da denúncia ou da queixa e hipóteses .....	94
<b>5.1.6</b>	Do acordo de não persecução penal (ANPP) .....	95
<b>5.2</b>	Quadro sinótico – Peças de propositura de queixa-crime .....	97
<b>5.3</b>	Casos concretos – Denúncia e queixa-crime .....	98

<b>CAP. 6 – AÇÃO CIVIL <i>EX DELICTO</i> .....</b>	<b>115</b>
6.1    Conceito.....	115
6.1.1    Legitimidade para propor.....	115
6.1.2    Sentença absolutória penal que faz coisa julgada no cível .....	116
6.1.2.1    Absolvição. Legítima defesa real e repercussão na esfera administrativa .....	116
6.1.2.2    Absolvição. Legítima defesa putativa e repercussão na esfera cível .....	117
6.1.3    Sentença absolutória penal que não faz coisa julgada no cível .....	117
6.1.3.1    Absolvição criminal. Inexigibilidade de outra conduta e repercussão na esfera cível.....	117
6.1.4    Decisão criminal que não faz coisa julgada no cível.....	117
6.1.5    Absolvição pelo Júri e repercussão na esfera cível.....	118
6.1.6    Valor mínimo para reparação civil dos danos na sentença condenatória.....	118
6.1.7    Ressarcimento dos danos causados pelo agressor na Lei Maria da Penha.....	118
6.1.8    Ação de execução <i>ex delicto</i> e ação civil <i>ex delicto</i> de conhecimento.....	119
6.1.9    Prazo prescricional.....	120
6.1.10    Revisão criminal.....	120
6.2    Quadro sinótico – Ação civil <i>ex delicto</i> .....	120
<b>CAP. 7 – DA COMPETÊNCIA .....</b>	<b>121</b>
7.1    Conceito.....	121
7.2    Fundamento .....	121
7.3    Competência absoluta e relativa .....	121
7.4    Das espécies de competência .....	122
7.5    Prorrogação de competência .....	122
7.6    Competência na Constituição Federal .....	122
7.7    Determinação de competência.....	123
7.7.1    Competência pelo lugar da infração .....	123
7.7.1.1    Crimes plurilocais.....	124
7.7.1.2    Crimes plurilocais. Crimes contra a vida e foro competente. Exceção à regra .....	124
7.7.1.3    Crimes falimentares e foro competente.....	125

## SUMÁRIO

<b>7.7.1.4</b>	Juizado Especial Criminal e foro competente .....	125
<b>7.7.1.5</b>	Cheque sem provisão de fundos (art. 171, § 2º, VI, do CP) e competência.....	125
<b>7.7.1.6</b>	Crime de falso testemunho praticado por carta precatória e competência.....	126
<b>7.7.1.7</b>	Fraude eletrônica para subtração de valores via internet e competência.....	126
<b>7.7.1.8</b>	Uso de documento falso e competência .....	126
<b>7.7.1.9</b>	Incerteza quanto ao lugar da infração .....	127
<b>7.7.1.10</b>	Caso de alteração do território da comarca. Princípio da <i>perpetuatio jurisdictionis</i> .....	127
<b>7.7.1.11</b>	Crime continuado ou permanente e competência...	127
<b>7.7.2</b>	Competência pelo domicílio ou residência do réu .....	127
<b>7.7.2.1</b>	Crime de ação de iniciativa privada e competência...	128
<b>7.7.3</b>	Competência pela natureza da infração .....	128
<b>7.7.3.1</b>	Competência dos crimes dolosos contra a vida .....	128
<b>7.7.3.2</b>	Competência da Justiça Militar (art. 124 da CF/1988)...	129
<b>7.7.3.3</b>	Competência da Justiça Federal .....	130
<b>7.7.3.4</b>	Competência da Justiça Comum Estadual.....	131
<b>7.7.4</b>	Competência pela distribuição .....	132
<b>7.7.5</b>	Competência por conexão .....	132
<b>7.7.5.1</b>	Conceito de conexão .....	132
<b>7.7.5.2</b>	Espécies de conexão.....	132
<b>7.7.6</b>	Competência por continência .....	133
<b>7.7.7</b>	Regras que deverão ser observadas para determinar a competência por conexão ou continência. Foro prevalente .....	134
<b>7.7.8</b>	Unidade do processo. Exceções.....	135
<b>7.7.8.1</b>	Unidade do processo e separação facultativa .....	136
<b>7.7.9</b>	<i>Perpetuatio jurisdictionis</i> na conexão e continência .....	136
<b>7.7.9.1</b>	Competência do Tribunal do Júri e <i>perpetuatio jurisdictionis</i> .....	136
<b>7.7.10</b>	Avocação de processos.....	137
<b>7.7.11</b>	Competência pela prevenção .....	137
<b>7.7.11.1</b>	Hipóteses de prevenção .....	137
<b>7.7.12</b>	Competência pela prerrogativa de função .....	138
<b>7.7.12.1</b>	Foro privilegiado e exceção da verdade.....	138
<b>7.7.12.2</b>	Competência do Supremo Tribunal Federal.....	138

<b>7.7.12.3</b>	Competência do Superior Tribunal de Justiça .....	139
<b>7.7.12.4</b>	Competência dos Tribunais de Justiça.....	140
<b>7.7.12.5</b>	Competência dos Tribunais Regionais Federais.....	141
<b>7.7.12.6</b>	Ministério Público do Distrito Federal e territórios e competência .....	141
<b>7.7.12.7</b>	Crimes no estrangeiro.....	142
<b>7.7.12.8</b>	Crimes em embarcações.....	142
<b>7.7.12.9</b>	Crimes em aeronaves.....	142
<b>7.7.13</b>	Lugar incerto.....	143
<b>7.8</b>	Súmulas do STF e competência .....	143
<b>7.9</b>	Súmulas do STJ e competência .....	144
<b>7.10</b>	Casos concretos – Competência .....	146
<b>CAP. 8 – DOS PROCEDIMENTOS.....</b>		<b>152</b>
<b>8.1</b>	Procedimento .....	152
<b>8.2</b>	Procedimento comum.....	152
<b>8.2.1</b>	Procedimento comum ordinário.....	152
<b>8.2.2</b>	Procedimento comum sumário.....	152
<b>8.2.3</b>	Procedimento summaríssimo.....	152
<b>8.3</b>	Procedimento especial .....	152
<b>8.4</b>	Procedimento e regra .....	153
<b>8.5</b>	Mecânica processual no procedimento comum ordinário .....	153
<b>8.6</b>	Mecânica processual no procedimento comum sumário.....	157
<b>8.7</b>	Mecânica processual no procedimento comum summaríssimo (Juizados Especiais Criminais).....	158
<b>8.7.1</b>	Fase preliminar na polícia.....	158
<b>8.7.2</b>	Fase no Juizado Especial Criminal .....	159
<b>8.7.2.1</b>	Da composição civil.....	159
<b>8.7.2.2</b>	Da transação penal .....	159
<b>8.7.2.3</b>	Da suspensão condicional do processo .....	160
<b>8.7.2.4</b>	A aplicação do <i>sursis</i> processual e da transação penal na ação penal privada .....	161
<b>8.7.2.5</b>	Fase processual .....	161
<b>8.8</b>	Procedimento no Tribunal do Júri .....	163
<b>8.8.1</b>	Primeira fase – <i>Judicium accusationis</i> (sumário de culpa – arts. 406 a 421 do CPP) .....	163
<b>8.8.2</b>	Segunda fase – <i>Judicium causa</i> e/ou Juízo da causa.....	165

<b>8.8.3</b>	Do desaforamento.....	168
<b>8.9</b>	Procedimento da nova Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006) .....	170
<b>8.9.1</b>	Procedimento de destruição das drogas apreendidas.....	171
<b>8.10</b>	Procedimentos nas ações penais originárias de competência dos Tribunais Superiores, dos Tribunais de justiça e dos Tribunais Regionais Federais (Leis nºs 8.038/1990 e 8.658/1993).....	172
<b>8.10.1</b>	Procedimento nos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher – Lei nº 11.340/2006 .....	174
<b>8.10.1.1</b>	Formas de violência doméstica e familiar contra a mulher.....	174
<b>8.11</b>	Quadro sinótico – Dos procedimentos.....	177
<b>CAP. 9 – DA RESPOSTA À ACUSAÇÃO OU ESCRITA.....</b>		<b>189</b>
<b>9.1</b>	Momento .....	189
<b>9.2</b>	Da citação .....	189
<b>9.3</b>	Prazo da resposta à acusação ou resposta escrita .....	190
<b>9.4</b>	Número de testemunhas a serem arroladas.....	190
<b>9.5</b>	Não apresentação da resposta à acusação ou resposta escrita .....	191
<b>9.6</b>	Teses na resposta à acusação ou resposta escrita nos procedimentos ordinário e sumário.....	191
<b>9.6.1</b>	Resposta à acusação ou resposta escrita e questões preliminares.....	192
<b>9.6.2</b>	Resposta à acusação ou resposta escrita e questão de mérito.....	193
<b>9.6.2.1</b>	Existência manifesta de causa de excludente da ilicitude do fato (art. 397, I, do CPP) .....	193
<b>9.6.2.2</b>	Existência manifesta de causa exclucente de culpabilidade do agente, salvo inimputabilidade (art. 397, II, do CPP) .....	194
<b>9.6.2.3</b>	O fato narrado evidentemente não constitui crime (art. 397, III, do CPP).....	194
<b>9.6.2.4</b>	Quando estiver extinta a punibilidade do agente (art. 397, IV, do CPP).....	195
<b>9.7</b>	Apresentação da resposta à acusação ou resposta escrita e decisão do juiz .....	195
<b>9.8</b>	Resposta à acusação ou resposta escrita nos crimes de competência do Tribunal do Júri.....	196
<b>9.9</b>	Resposta à acusação ou resposta escrita e Lei de Drogas.....	196

<b>9.10</b>	Distinção entre resposta à acusação ou resposta escrita e defesa preliminar.....	197
<b>9.11</b>	Quadro sinótico – Resposta à acusação ou escrita .....	198
<b>9.12</b>	Casos concretos – Resposta escrita.....	201
<b>CAP. 10 – DAS EXCEÇÕES.....</b>		<b>212</b>
<b>10.1</b>	Das exceções de suspeição e de impedimento.....	212
<b>10.1.1</b>	Fundamento .....	212
<b>10.1.2</b>	Cabimento .....	213
<b>10.1.3</b>	Não cabimento .....	214
<b>10.1.4</b>	Momento e procedimento .....	214
<b>10.1.5</b>	Legitimidade e a quem dirigir.....	216
<b>10.2</b>	Da exceção de incompetência .....	216
<b>10.2.1</b>	Fundamento .....	216
<b>10.2.2</b>	Momento .....	216
<b>10.2.3</b>	Legitimidade e a quem dirigir.....	217
<b>10.2.4</b>	Da decisão do juiz .....	217
<b>10.3</b>	Da exceção de litispendência .....	217
<b>10.3.1</b>	Fundamento .....	217
<b>10.3.2</b>	Cabimento .....	217
<b>10.3.3</b>	Momento .....	218
<b>10.3.4</b>	Legitimidade e a quem dirigir.....	218
<b>10.3.5</b>	Da decisão do juiz .....	218
<b>10.4</b>	Da exceção de ilegitimidade de parte.....	219
<b>10.4.1</b>	Fundamento .....	219
<b>10.4.2</b>	Cabimento .....	219
<b>10.4.3</b>	Momento .....	219
<b>10.4.4</b>	Legitimidade e a quem dirigir.....	220
<b>10.4.5</b>	Da decisão do juiz .....	220
<b>10.5</b>	Da exceção de coisa julgada.....	220
<b>10.5.1</b>	Fundamento .....	220
<b>10.5.2</b>	Cabimento .....	220
<b>10.5.3</b>	Momento .....	220
<b>10.5.4</b>	Legitimidade e a quem dirigir.....	221
<b>10.5.5</b>	Da decisão do juiz .....	221

<b>10.6</b>	Da distinção entre a litispendência e a coisa julgada.....	221
<b>10.7</b>	Quadro sinótico – Exceções .....	222
<b>10.8</b>	Casos concretos – Exceções .....	225
<b>CAP. 11 – SUJEITOS DO PROCESSO .....</b>		<b>232</b>
<b>11.1</b>	Da assistência do Ministério Público e cabimento .....	233
<b>11.2</b>	A quem é dirigida .....	234
<b>11.3</b>	Oitiva do Ministério Público.....	234
<b>11.4</b>	Da decisão do juiz.....	234
<b>11.5</b>	Prazo para o assistente recorrer .....	234
<b>11.6</b>	Habilitação do assistente no Tribunal do Júri .....	235
<b>11.7</b>	Assistente e desaforamento .....	235
<b>11.8</b>	Habilitação do assistente de acusação e revisão criminal .....	235
<b>11.9</b>	Assistente de acusação na ação penal privada .....	235
<b>11.10</b>	Assistente e legitimidade recursal.....	236
<b>11.11</b>	Assistente no Juizado Especial Criminal.....	236
<b>11.12</b>	Assistente e prisão preventiva .....	236
<b>11.13</b>	Quadro sinótico – Requerimento de habilitação do assistente do MP .....	236
<b>11.14</b>	Casos concretos – Assistente do Ministério Público.....	237
<b>CAP. 12 – DA RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS.....</b>		<b>245</b>
<b>12.1</b>	Fundamento (arts. 118 a 124-A do CPP) .....	245
<b>12.2</b>	Legitimidade.....	245
<b>12.3</b>	Da restituição .....	245
<b>12.4</b>	Da decisão da restituição e recurso cabível.....	246
<b>12.5</b>	Quadro sinótico – Peça de restituição de coisas apreendidas ...	247
<b>12.6</b>	Casos concretos – Restituição de coisas apreendidas .....	247
<b>CAP. 13 – DAS MEDIDAS ASSECURATÓRIAS.....</b>		<b>252</b>
<b>13.1</b>	Conceito, previsão legal e finalidade .....	252
<b>13.2</b>	Do sequestro .....	252
<b>13.2.1</b>	Cabimento .....	252
<b>13.2.2</b>	Legitimidade e momento (art. 127 do CPP).....	252
<b>13.2.3</b>	Do levantamento.....	253
<b>13.2.4</b>	Dos embargos .....	253
<b>13.2.4.1</b>	Do julgamento dos embargos .....	253

<b>13.2.5</b>	Da decisão do juiz .....	254
<b>13.3</b>	Do arresto.....	254
<b>13.3.1</b>	Fundamento .....	254
<b>13.3.2</b>	Cabimento .....	254
<b>13.3.3</b>	Legitimidade e momento .....	254
<b>13.4</b>	Da hipoteca legal.....	255
<b>13.4.1</b>	Fundamento e definição.....	255
<b>13.4.1.1</b>	Especialização da hipoteca legal e processamento...	255
<b>13.4.2</b>	Legitimidade e momento .....	256
<b>13.4.3</b>	Do cancelamento da hipoteca .....	256
<b>13.4.4</b>	Da decisão do juiz .....	256
<b>13.5</b>	Utilização e alienação antecipada de bens sequestrados, apreendidos ou sujeitos a qualquer medida assecuratória.....	256
<b>13.6</b>	Quadro sinótico – Peças de medidas assecuratórias .....	258
<b>13.7</b>	Casos concretos – Medidas assecuratórias .....	261
<b>CAP. 14 – DOS INCIDENTES DE FALSIDADE E DE INSANIDADE MENTAL</b>		<b>271</b>
<b>14.1</b>	Do incidente de falsidade.....	271
<b>14.1.1</b>	Fundamento .....	271
<b>14.1.2</b>	Legitimidade ativa .....	271
<b>14.1.3</b>	Do procedimento.....	271
<b>14.1.4</b>	Da decisão do juiz .....	272
<b>14.1.5</b>	Quadro sinótico – Incidente de falsidade .....	272
<b>14.1.6</b>	Casos concretos – Incidente de falsidade .....	272
<b>14.2</b>	Do incidente de insanidade mental .....	275
<b>14.2.1</b>	Fundamento e cabimento .....	275
<b>14.2.2</b>	Legitimidade, momento e procedimento.....	276
<b>14.2.3</b>	Do prazo.....	276
<b>14.2.4</b>	Quadro sinótico – Peça de incidente de insanidade mental ...	277
<b>14.2.5</b>	Casos concretos – Incidente de insanidade mental .....	277
<b>CAP. 15 – DA PROVA .....</b>		<b>280</b>
<b>15.1</b>	Sistema de apreciação da prova pelo juiz.....	280
<b>15.2</b>	Ônus da prova .....	280
<b>15.3</b>	Meios de prova .....	281

<b>15.4</b>	Provas ilícitas.....	281
<b>15.4.1</b>	Provas ilícitas por derivação – Teoria dos frutos da árvore envenenada ( <i>fruits of the poisonous tree</i> ) .....	282
<b>15.4.2</b>	Descoberta inevitável.....	283
<b>15.5</b>	Provas em espécie (arts. 158 a 240 do CPP) .....	283
<b>15.5.1</b>	Da cadeia de custódia das provas (arts. 158-A a 158-F do CPP).....	283
<b>15.5.1.1</b>	Perícia .....	285
<b>15.5.2</b>	Exame de corpo de delito .....	285
<b>15.5.3</b>	Interrogatório (art. 185 do CPP) .....	286
<b>15.5.3.1</b>	Interrogatório por meio de videoconferência.....	287
<b>15.5.3.2</b>	O interrogatório do mudo, do surdo ou do surdo-mudo e do estrangeiro.....	287
<b>15.6</b>	Confissão (art. 197 do CPP) .....	288
<b>15.6.1</b>	Da delação ou colaboração premiada.....	288
<b>15.7</b>	Do ofendido (art. 201 do CPP) .....	288
<b>15.8</b>	Testemunha (art. 202 do CPP).....	289
<b>15.9</b>	Reconhecimento de pessoas e coisas .....	291
<b>15.10</b>	Acareação .....	291
<b>15.11</b>	Prova documental .....	292
<b>15.12</b>	Indícios.....	292
<b>15.13</b>	Busca e apreensão .....	292
<b>15.13.1</b>	Busca e apreensão no escritório do advogado.....	294
<b>15.14</b>	Da Interceptação telefônica .....	295
<b>15.14.1</b>	Serendipidade e Interceptação Telefônica .....	297
<b>15.15</b>	Da captação ambiental .....	297
<b>15.16</b>	Da ação controlada .....	298
<b>15.17</b>	Da infiltração de policiais.....	299
<b>15.18</b>	Provas de acordo com a jurisprudência .....	301
<b>CAP. 16 – DAS PRISÕES .....</b>	<b>304</b>	
<b>16.1</b>	Prisão cautelar ou provisória .....	304
<b>16.2</b>	Da prisão em flagrante.....	305
<b>16.2.1</b>	Natureza jurídica .....	305
<b>16.2.2</b>	Sujeitos da prisão.....	305

<b>16.2.2.1</b>	Quem não pode ser sujeito passivo na prisão em flagrante .....	306
<b>16.2.2.2</b>	Prisão em flagrante: governador, prefeito e vereador .....	308
<b>16.2.2.3</b>	Prisão em flagrante e apresentação espontânea do acusado .....	308
<b>16.2.3</b>	Modalidades de prisão em flagrante .....	309
<b>16.2.4</b>	Hipóteses em que não se admite a prisão em flagrante .....	310
<b>16.2.5</b>	Diferença entre flagrante preparado, forjado e esperado .....	311
<b>16.2.6</b>	Flagrante nos crimes permanentes e nos habituais.....	311
<b>16.2.7</b>	Auto de prisão em flagrante: procedimento e formalidades..	313
<b>16.2.8</b>	Comunicação ao juiz, Ministério Público, à família do preso ou à pessoa por ele indicada.....	314
<b>16.2.9</b>	Autuado que não informar o nome de seu advogado.....	314
<b>16.2.10</b>	Nota de culpa.....	314
<b>16.2.11</b>	Ausência de autoridade no local da prisão .....	315
<b>16.2.12</b>	Prisão em flagrante e providências do juiz .....	315
	<b>16.2.12.1</b> Da audiência de custódia ou de apresentação .....	315
<b>16.2.13</b>	Violência doméstica e familiar contra a mulher. Notificação à ofendida .....	317
<b>16.3</b>	Prisão preventiva .....	318
<b>16.3.1</b>	Decretação e conversão da prisão preventiva de ofício pelo Juiz .....	318
	<b>16.3.1.1</b> Natureza jurídica .....	319
<b>16.3.2</b>	Cabimento e legitimidade .....	319
	<b>16.3.2.1</b> Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e prisão preventiva .....	321
<b>16.3.3</b>	Do não cabimento .....	322
<b>16.3.4</b>	Dos pressupostos e fundamentos da prisão.....	322
<b>16.3.5</b>	Da revogação e impetração de <i>habeas corpus</i> diretamente ao TJ .....	324
	<b>16.3.5.1</b> Diferença entre relaxamento e revogação da prisão preventiva .....	324
<b>16.3.6</b>	Do prazo e excesso .....	324
<b>16.3.7</b>	Excesso de prazo atribuído à defesa e vários pedidos .....	326
<b>16.3.8</b>	Impossibilidade de prisão preventiva.....	326
	<b>16.3.8.1</b> Imunidade dos parlamentares.....	326

## SUMÁRIO

<b>16.3.8.2</b>	Imunidade do Presidente da República .....	327
<b>16.4</b>	Prisão temporária .....	328
<b>16.4.1</b>	Natureza jurídica e requisitos .....	328
<b>16.4.1.1</b>	Requisitos de admissibilidade. Alternativos ou cumulativos .....	329
<b>16.4.2</b>	Momento, legitimidade e procedimento .....	330
<b>16.4.3</b>	Do prazo .....	331
<b>16.5</b>	Prisão decorrente de sentença condenatória recorrível e de pronúncia .....	331
<b>16.6</b>	Prisão especial .....	333
<b>16.6.1</b>	Cabimento .....	333
<b>16.6.2</b>	Quem tem direito à prisão especial .....	333
<b>16.6.3</b>	Cela especial .....	334
<b>16.6.4</b>	Prisão de advogado e direito à sala de Estado-Maior .....	334
<b>16.6.5</b>	Direitos e deveres do preso especial .....	335
<b>16.6.6</b>	Do indeferimento da prisão especial .....	335
<b>16.7</b>	Prisão civil do depositário infiel .....	336
<b>16.8</b>	Medidas cautelares .....	336
<b>16.8.1</b>	Suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica e financeira .....	338
<b>16.8.2</b>	Suspensão do exercício de função pública decorrente de mandatos eletivos .....	339
<b>16.8.3</b>	Redução ou suspensão da remuneração do funcionário público .....	339
<b>16.9</b>	Prisão domiciliar .....	340
<b>16.10</b>	Quadro sinótico – Requerimentos cabíveis à prisão penal .....	341
<b>16.11</b>	Casos concretos – Prisões .....	342
<b>CAP. 17 – DA LIBERDADE PROVISÓRIA.....</b>	<b>360</b>	
<b>17.1</b>	Conceito e fundamento .....	360
<b>17.2</b>	Da liberdade provisória com fiança .....	360
<b>17.2.1</b>	Cabimento .....	360
<b>17.2.2</b>	Não cabimento .....	361
<b>17.2.3</b>	Oitiva do Ministério Público .....	362
<b>17.2.4</b>	Fiança, valor e restituição .....	362
<b>17.2.5</b>	Crime afiançável e situação econômica do preso .....	363

<b>17.2.6</b>	Quebra e perda da fiança .....	363
<b>17.2.7</b>	Da decisão do juiz .....	364
<b>17.3</b>	Da liberdade provisória sem fiança .....	364
<b>17.3.1</b>	Cabimento e fundamento .....	364
<b>17.3.2</b>	Oitiva do Ministério Pùblico e decisão do juiz .....	364
<b>17.3.3</b>	Vedaçào à liberdade provisória .....	365
<b>17.3.4</b>	Da decisão do juiz e recurso .....	366
<b>17.4</b>	Quadro sinótico – Requerimentos de liberdade provisória .....	367
<b>17.5</b>	Casos concretos – Liberdade provisória .....	368
<b>CAP. 18 – DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO – AIJ.....</b>		<b>379</b>
<b>18.1</b>	Princípios da audiência de instrução e julgamento .....	379
<b>18.1.1</b>	Princípio da identidade física do juiz .....	379
<b>18.1.2</b>	Sistema da inquirição direta à testemunha ( <i>cross examination</i> ) .....	379
<b>18.1.2.1</b>	Exceção ao sistema de inquirição direta .....	380
<b>18.1.3</b>	Princípios da ampla defesa e do contraditório .....	380
<b>18.1.3.1</b>	Ordem de oitiva das testemunhas e inversão .....	381
<b>18.1.3.2</b>	Direito do acusado de assistir à audiência .....	381
<b>18.1.4</b>	Princípio do <i>nemo tenetur se detegere</i> (direito ao silêncio – art. 5º, LXIII, da CF/1988) .....	381
<b>18.2</b>	Audiência de instrução e julgamento no procedimento ordinário.....	381
<b>18.3</b>	Audiência de instrução e julgamento no procedimento sumário.....	384
<b>18.4</b>	Audiência de instrução e julgamento no procedimento do Tribunal do Júri.....	385
<b>18.5</b>	Audiência de instrução e julgamento na Lei de Drogas .....	387
<b>18.6</b>	Audiência de instrução e julgamento no procedimento sumaríssimo .....	389
<b>18.7</b>	Casos concretos – Audiência de instrução e julgamento .....	391
<b>CAP. 19 – DAS ALEGAÇÕES FINAIS ORAIS/MEMORIAIS ESCRITOS.....</b>		<b>396</b>
<b>19.1</b>	Momento .....	396
<b>19.2</b>	Teses de defesa nos crimes de competência do juiz singular.....	396
<b>19.2.1</b>	Questões preliminares .....	396
<b>19.2.2</b>	Questão de mérito.....	398

<b>19.3</b>	Da decisão do juiz .....	400
<b>19.4</b>	Teses de defesa nos crimes de competência do Tribunal do Júri....	401
<b>19.4.1</b>	Questões preliminares .....	401
<b>19.4.2</b>	Questão de mérito.....	402
<b>19.5</b>	Inimputabilidade e absolvição sumária.....	404
<b>19.6</b>	Da decisão do juiz.....	404
<b>19.6.1</b>	Distinção entre impronúncia e despronúncia.....	404
<b>19.7</b>	Alegações finais orais ou memoriais escritos e inércia do advogado apesar de devidamente intimado .....	404
<b>19.8</b>	Alegações finais orais ou memoriais escritos e réu delatado ....	405
<b>19.9</b>	Quadro sinótico – Memoriais escritos.....	406
<b>19.10</b>	Casos concretos – Memoriais escritos.....	409
<b>CAP. 20 – DA SENTENÇA.....</b>		<b>421</b>
<b>20.1</b>	Conceito.....	421
<b>20.2</b>	Da classificação .....	421
<b>20.2.1</b>	Classificação em sentido amplo.....	421
<b>20.2.2</b>	Classificação em sentido estrito .....	422
<b>20.3</b>	Requisitos formais da sentença .....	422
<b>20.4</b>	Princípio da correlação.....	423
<b>20.5</b>	Princípio do <i>jura novit curia</i> (princípio da livre dicção do direito) – <i>narra mihi factum dabo tibi jus</i> .....	423
<b>20.6</b>	<i>Emendatio libelli</i> .....	424
<b>20.6.1</b>	<i>Emendatio libelli</i> . Suspensão condicional do processo e des-classificação.....	424
<b>20.7</b>	<i>Mutatio libelli</i> .....	425
<b>20.8</b>	Pedido de absolvição pelo Ministério Público .....	426
<b>20.8.1</b>	Reconhecimento <i>ex officio</i> de agravantes pelo juiz.....	426
<b>20.9</b>	Sentença absolutória .....	427
<b>20.10</b>	Sentença condenatória .....	428
<b>20.10.1</b>	Da aplicação da pena.....	428
<b>20.10.2</b>	Intimação da sentença condenatória .....	430
<b>20.10.3</b>	Efeitos da sentença condenatória recorrível .....	431
<b>20.10.4</b>	Detração .....	431

<b>CAP. 21 – DOS RECURSOS .....</b>	<b>432</b>
<b>21.1</b> Princípios gerais dos recursos .....	432
<b>21.1.1</b> Pressupostos dos recursos .....	433
<b>21.1.2</b> Juízo de admissibilidade e juízo de mérito .....	434
<b>21.1.3</b> Legitimidade .....	435
<b>21.1.4</b> Da desistência e da renúncia .....	435
<b>21.1.5</b> Tipos de recurso.....	436
<b>21.1.5.1</b> Recurso voluntário .....	436
<b>21.1.5.2</b> Recurso de ofício ou necessário.....	436
<b>21.1.6</b> Efeitos do recurso .....	437
<b>21.2</b> Recurso em sentido estrito .....	437
<b>21.2.1</b> Do cabimento .....	438
<b>21.2.2</b> Do prazo.....	440
<b>21.2.3</b> Do encaminhamento do recurso em sentido estrito .....	440
<b>21.2.4</b> Do juízo de retratação .....	441
<b>21.2.5</b> Do processamento.....	441
<b>21.2.6</b> Dos efeitos .....	442
<b>21.2.7</b> Da decisão do juiz .....	442
<b>21.2.8</b> Da decisão de pronúncia e das teses.....	442
<b>21.2.8.1</b> Pronúncia e princípio do <i>in dubio pro societate</i> .....	445
<b>21.3</b> Da apelação .....	446
<b>21.3.1</b> Das características.....	446
<b>21.3.2</b> Do prazo e das razões.....	447
<b>21.3.3</b> Do cabimento .....	448
<b>21.3.3.1</b> Questões preliminares no recurso de apelação .....	449
<b>21.3.4</b> Recurso de apelação e questão das provas.....	451
<b>21.3.5</b> Da deserção.....	452
<b>21.3.6</b> <i>Reformatio in pejus</i> .....	452
<b>21.3.7</b> <i>Reformatio in pejus</i> indireta.....	452
<b>21.3.7.1</b> <i>Reformatio in pejus</i> indireta e soberania dos veredictos do Tribunal do Júri .....	452
<b>21.3.7.2</b> <i>Reformatio in pejus</i> e sentença do juiz Presidente do Tribunal do Júri.....	452
<b>21.3.8</b> <i>Reformatio in mellius</i> .....	453
<b>21.4</b> Dos embargos de declaração .....	453

## SUMÁRIO

<b>21.4.1</b>	Do cabimento e do fundamento.....	453
<b>21.4.2</b>	Do prazo.....	453
<b>21.4.3</b>	Do procedimento.....	454
<b>21.4.4</b>	Dos efeitos .....	454
<b>21.4.5</b>	Embargos de declaração e prequestionamento .....	454
<b>21.5</b>	Embargos infringentes e de nulidade .....	455
<b>21.5.1</b>	Fundamento e cabimento .....	455
<b>21.5.2</b>	Da legitimidade, do prazo e da forma.....	455
<b>21.6</b>	Recurso extraordinário.....	456
<b>21.6.1</b>	Fundamento e cabimento .....	456
<b>21.6.2</b>	Do prazo.....	456
<b>21.6.3</b>	Da legitimidade.....	456
<b>21.6.4</b>	Do processamento.....	457
<b>21.7</b>	Recurso especial .....	457
<b>21.7.1</b>	Natureza jurídica .....	457
<b>21.7.2</b>	Do requisito .....	457
<b>21.7.3</b>	Fundamento e cabimento .....	457
<b>21.7.4</b>	Do prazo.....	457
<b>21.7.5</b>	Da legitimidade.....	458
<b>21.7.6</b>	Do processamento.....	458
<b>21.8</b>	Recurso ordinário constitucional.....	458
<b>21.8.1</b>	Fundamento e cabimento .....	458
<b>21.8.2</b>	Do prazo.....	459
<b>21.8.3</b>	Da legitimidade.....	459
<b>21.8.4</b>	Do processamento.....	459
<b>21.9</b>	Carta testemunhável .....	460
<b>21.9.1</b>	Fundamento e cabimento .....	460
<b>21.9.2</b>	Do prazo.....	460
<b>21.9.3</b>	Procedimento.....	460
<b>21.10</b>	Quadro sinótico – Recursos .....	461
<b>21.11</b>	Casos concretos – Recursos .....	468
<b>CAP. 22 – DAS AÇÕES DE IMPUGNAÇÃO.....</b>	<b>539</b>	
<b>22.1</b>	Ação de revisão criminal .....	539

<b>22.1.1</b>	Natureza jurídica .....	539
<b>22.1.2</b>	Fundamento e cabimento .....	539
<b>22.1.3</b>	Revisão criminal e ônus da prova.....	540
<b>22.1.4</b>	Do prazo.....	540
<b>22.1.5</b>	Da legitimidade.....	540
<b>22.1.6</b>	Dos pressupostos para admissibilidade.....	540
<b>22.1.7</b>	Competência.....	540
<b>22.1.8</b>	Processamento .....	541
<b>22.1.9</b>	Do recurso.....	541
<b>22.1.10</b>	<i>Reformatio in pejus</i> indireta.....	542
<b>22.1.11</b>	Erro judiciário.....	542
<b>22.1.12</b>	Da justificação judicial.....	542
<b>22.1.13</b>	Revisão criminal e sentença absolutória imprópria .....	542
<b>22.1.14</b>	Revisão criminal e soberania do Júri.....	542
<b>22.1.15</b>	Revisão criminal e <i>abolitio criminis</i> .....	543
<b>22.2</b>	<i>Habeas corpus</i> .....	543
<b>22.2.1</b>	Finalidade.....	543
<b>22.2.2</b>	Natureza jurídica .....	543
<b>22.2.3</b>	Classificação .....	543
<b>22.2.4</b>	Da legitimidade.....	544
<b>22.2.4.1</b>	Intervenção do assistente de acusação no <i>habeas corpus</i> .....	545
<b>22.2.5</b>	Fundamento e cabimento .....	545
<b>22.2.6</b>	Das partes .....	549
<b>22.2.7</b>	Da competência e da autoridade coatora.....	549
<b>22.2.8</b>	Turma Recursal e competência para julgar o <i>habeas corpus</i> ...	550
<b>22.2.9</b>	<i>Habeas corpus</i> e competência do Supremo Tribunal Federal....	550
<b>22.2.10</b>	<i>Habeas corpus</i> e competência do Superior Tribunal de Justiça...	551
<b>22.2.11</b>	Da intervenção do Ministério Público no <i>habeas corpus</i> .....	551
<b>22.2.12</b>	<i>Habeas corpus</i> e recebimento da denúncia ou da queixa .....	551
<b>22.2.13</b>	Hipóteses que não admitem <i>habeas corpus</i> .....	552
<b>22.2.14</b>	Requerimento para sustentação oral no julgamento do <i>ha-beas corpus</i> .....	552
<b>22.2.15</b>	Comunicação para data do julgamento do <i>habeas corpus</i> .....	552
<b>22.2.16</b>	<i>Habeas corpus</i> e exame de mérito.....	553

<b>22.2.17</b>	<i>Habeas corpus e anulação de sentença condenatória .....</i>	553
<b>22.2.18</b>	<i>Da decisão que denega <i>habeas corpus</i> e recurso .....</i>	553
<b>22.3</b>	<i>Mandado de segurança .....</i>	554
<b>22.3.1</b>	<i>Natureza jurídica .....</i>	554
<b>22.3.2</b>	<i>Da legitimidade ativa.....</i>	554
<b>22.3.3</b>	<i>Fundamentos.....</i>	554
<b>22.3.4</b>	<i>Cabimento .....</i>	554
	<b>22.3.4.1</b> <i>Mandado de segurança para emprestar efeito suspensivo a recurso criminal .....</i>	555
<b>22.3.5</b>	<i>Do procedimento.....</i>	555
<b>22.4</b>	<i>Reclamação .....</i>	556
<b>22.4.1</b>	<i>Legitimidade .....</i>	557
<b>22.4.2</b>	<i>Prazo.....</i>	557
<b>22.4.3</b>	<i>Do procedimento.....</i>	557
<b>22.5</b>	<i>Quadro sinótico – Ações de impugnação.....</i>	558
<b>22.6</b>	<i>Casos concretos – Ações de impugnação.....</i>	560
<b>CAP. 23 – DA EXECUÇÃO PENAL E SEUS INCIDENTES.....</b>		<b>578</b>
<b>23.1</b>	<i>Aplicação de lei mais benéfica.....</i>	578
<b>23.1.1</b>	<i>Fundamento .....</i>	578
<b>23.1.2</b>	<i>Competência.....</i>	578
<b>23.1.3</b>	<i>Da decisão do juiz .....</i>	578
<b>23.1.4</b>	<i>Legitimidade .....</i>	579
<b>23.2</b>	<i>Extinção da punibilidade.....</i>	579
<b>23.2.1</b>	<i>Fundamento e competência .....</i>	579
<b>23.2.2</b>	<i>Da decisão do Juiz .....</i>	579
<b>23.3</b>	<i>Soma ou unificação de penas.....</i>	579
<b>23.3.1</b>	<i>Fundamento .....</i>	579
<b>23.3.2</b>	<i>Cabimento .....</i>	580
<b>23.3.3</b>	<i>Legitimidade e a quem dirigir.....</i>	580
<b>23.3.4</b>	<i>Da decisão do juiz .....</i>	580
<b>23.4</b>	<i>Progressão de regime .....</i>	580
<b>23.4.1</b>	<i>Considerações gerais .....</i>	580
<b>23.4.2</b>	<i>Requisitos.....</i>	581

<b>23.4.2.1</b>	Requisito objetivo.....	581
<b>23.4.2.2</b>	Requisito subjetivo .....	586
<b>23.4.3</b>	Legitimidade e a quem dirigir.....	586
<b>23.4.4</b>	Da decisão do juiz .....	586
<b>23.4.5</b>	Prisão especial e progressão de regime.....	586
<b>23.4.6</b>	Regressão .....	586
<b>23.5</b>	Detração penal .....	588
<b>23.5.1</b>	Conceito .....	588
<b>23.5.2</b>	Fundamento e competência .....	588
<b>23.5.3</b>	Legitimidade .....	588
<b>23.5.4</b>	Da decisão do juiz .....	588
<b>23.6</b>	Remição .....	589
<b>23.6.1</b>	Conceito .....	589
<b>23.6.2</b>	Fundamento .....	589
<b>23.6.3</b>	Cabimento .....	589
<b>23.6.4</b>	Da contagem do tempo.....	589
<b>23.6.5</b>	Possibilidade de remir sem trabalhar ou estudar .....	591
<b>23.6.6</b>	Ocorrência de falta grave .....	591
<b>23.6.7</b>	Tempo remido.....	592
<b>23.6.8</b>	Dever da autoridade administrativa e do condenado .....	592
<b>23.6.9</b>	Da decisão do juiz .....	592
<b>23.7</b>	Livramento condicional .....	592
<b>23.7.1</b>	Fundamento .....	592
<b>23.7.2</b>	Cabimento .....	592
<b>23.7.2.1</b>	Requisito objetivo.....	592
<b>23.7.2.2</b>	Requisito subjetivo .....	593
<b>23.7.3</b>	Legitimidade e a quem dirigir.....	594
<b>23.7.4</b>	Revogação obrigatória do livramento .....	594
<b>23.7.5</b>	Revogação facultativa do livramento .....	594
<b>23.7.6</b>	Efeitos da revogação.....	595
<b>23.7.7</b>	Da extinção .....	595
<b>23.7.8</b>	Da decisão do juiz .....	595
<b>23.8</b>	Penas restritivas de direitos .....	595
<b>23.9</b>	Anistia e indulto .....	596

<b>23.9.1</b>	Conceitos .....	596
<b>23.9.2</b>	Cabimento .....	596
<b>23.9.3</b>	Legitimidade .....	596
<b>23.9.4</b>	Da decisão do juiz .....	596
<b>23.10</b>	Das faltas disciplinares .....	597
<b>23.11</b>	Regime Disciplinar Diferenciado – RDD .....	598
<b>23.12</b>	Das sanções e das recompensas .....	599
<b>23.13</b>	Do excesso ou desvio de execução .....	600
<b>23.14</b>	Agravio em execução .....	600
<b>23.14.1</b>	Cabimento .....	600
<b>23.14.2</b>	Prazo.....	601
<b>23.14.3</b>	Efeitos .....	601
<b>23.14.4</b>	Processamento e retratação .....	601
<b>23.14.5</b>	Da denegação do recurso de agravo .....	601
<b>23.15</b>	Reabilitação .....	601
<b>23.15.1</b>	Alcance.....	601
<b>23.15.2</b>	Cabimento .....	602
<b>23.15.3</b>	Requisitos.....	602
<b>23.15.4</b>	Pedido de reabilitação negado .....	602
<b>23.15.5</b>	Legitimidade .....	602
<b>23.15.6</b>	Competência.....	602
<b>23.15.7</b>	Da decisão do juiz .....	602
<b>23.16</b>	Quadro sinótico – Execução penal.....	603
<b>23.17</b>	Casos concretos – Execução penal .....	606
<b>CAP. 24 – DA PRESCRIÇÃO .....</b>	<b>613</b>	
<b>24.1</b>	Conceito.....	613
<b>24.2</b>	Natureza jurídica .....	613
<b>24.3</b>	Momento .....	613
<b>24.4</b>	Espécies de prescrição .....	613
<b>24.4.1</b>	Da prescrição da pretensão punitiva – PPP .....	614
<b>24.4.1.1</b>	Prescrição da pretensão punitiva retroativa – PPPR .....	614
<b>24.4.1.2</b>	Prescrição da pretensão punitiva intercorrente ou superveniente da sentença ou acórdão condenatórios recorríveis – PPPI .....	616
<b>24.4.2</b>	Prescrição da pretensão executória – PPE.....	616

<b>24.5</b>	Efeitos da prescrição da pretensão punitiva e executória .....	618
<b>24.6</b>	Cálculo da prescrição .....	618
<b>24.6.1</b>	Contagem do prazo prescricional .....	620
<b>24.6.2</b>	Termo inicial da contagem do prazo prescricional.....	620
<b>24.6.3</b>	Redução dos prazos de prescrição .....	621
<b>24.7</b>	Causas impeditivas ou suspensivas da prescrição .....	621
<b>24.8</b>	Causas interruptivas da prescrição.....	622
<b>24.9</b>	Prescrição e concurso de crimes .....	623
<b>24.10</b>	Prescrição virtual ou antecipada.....	623
<b>24.11</b>	Crimes imprescritíveis.....	623
<b>24.12</b>	Quadro sinótico da prescrição .....	623
<b>24.13</b>	Casos concretos – Prescrição .....	627
<b>REFERÊNCIAS.....</b>		<b>637</b>

# **TEORIA E PRÁTICA DE PROCESSO PENAL**



# 1 PRINCÍPIOS E APLICAÇÃO DA LEI PROCESSUAL PENAL

## 1.1 Princípios e aplicação da lei processual penal

No processo penal, a violação a um princípio é capaz de gerar nulidade processual, devendo ser alegada em caráter preliminar na peça prática penal.

A Constituição Federal e o Processo Penal têm como alguns princípios basilares:

- a) **ampla defesa** (art. 5º, LV, da CF/1988) – o acusado/reu possui diversas possibilidades para se defender das acusações a ele direcionadas, devendo obedecer às limitações legais impostas;

**ATENAI:** No Tribunal do Júri vigora o princípio da **plenitude de defesa** (art. 5º, XXXVIII, a, da CF/1988), tratado como um aditivo ao princípio da ampla defesa. Permite que o acusado utilize de todos os **meios lícitos** para se defender, mesmo que estes não estejam previstos em lei. Contudo, deve-se observar a regra do art. 479 do CPP, que diz que todo e qualquer documento ou objeto apresentado no plenário do Júri deverá ser juntado aos autos com **antecedência mínima** de 3 (três) dias, dando ciência à outra parte, sob pena de ferir o princípio do contraditório e da ampla defesa.

- b) **contraditório** (art. 5º, LV, da CF/1988) – as partes têm direito de se manifestar sobre todo e qualquer ato processual, seja a alegação de um fato ou a produção de alguma prova;
- c) **identidade física do juiz** (art. 399, § 2º, do CPP) – o juiz que preside a instrução processual é o mesmo que deverá proferir sentença;

**ATENAI:** Se o magistrado estiver convocado, licenciado, afastado, promovido ou aposentado, não será aplicado o princípio da identidade física do juiz.

- d) **publicidade** (art. 5º, LX, da CF/1988) – os atos processuais praticados, em regra, devem ser públicos, permitindo o amplo acesso ao público;

**ATENTAI:** A lei poderá restringir a publicidade de alguns atos processuais quando a matéria o exigir (art. 5º, LX, e art. 93, IX, da CF/1988), bem como o art. 20 do CPP assegura o sigilo necessário para que o Inquérito Policial seja elucidado, exceto para o advogado com procuração (art. 7º, § 10, da Lei nº 8.906/1994).

- e) **devido processo legal** (art. 5º, LIV, da CF/1988) – garantia que as partes têm de serem processadas seguindo as regras do ordenamento jurídico;
- f) **juiz natural** (art. 5º, LIII, da CF/1988) – o julgador competente para atuar em determinado procedimento deverá ser aquele previamente escolhido por lei ou pela Constituição Federal;
- g) **estado de inocência/presunção de inocência** (art. 5º, LVII, da CF/1988) – ninguém será considerado culpado até que haja o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;
- h) *favor rei/in dubio pro reo* (art. 5º, LVII, da CF/1988) – em casos de dúvida entre a liberdade do acusado e o direito de punir do Estado, a sentença deverá ser proferida sempre em benefício do réu, ou seja, a dúvida sempre irá beneficiar o réu;
- i) **celeridade processual/economia processual** (art. 5º, LXXVIII, da CF/1988) – o Estado deve dar uma resposta jurisdicional com o menor custo possível, bem como num curto período de tempo, contudo, sem violar os direitos e garantias das partes envolvidas no referido processo;
- j) **motivação das decisões judiciais** (art. 93, IX, da CF/1988 e art. 381 do CPP) – o juiz deverá fundamentar todas as decisões inerentes ao processo;
- k) **duplo grau de jurisdição** – é a possibilidade de revisão, por via de recurso, das causas já julgadas pelo juiz de primeiro grau, exceto as hipóteses de competência originária do STF (art. 102, I, da CF/1988);
- l) **paridade de armas/princípio da isonomia** (art. 5º, *caput*, da CF/1988) – as partes devem ter o mesmo tratamento e as mes-

# 1 PRINCÍPIOS E APLICAÇÃO DA LEI PROCESSUAL PENAL

mas oportunidades de fazer valer os seus direitos, em juízo. Têm direito a um tratamento igualitário;

- m) **direito ao silêncio/nemo tenetur se detegere** (art. 5º, LXIII, da CF/1988 c/c art. 8, item 2, g, do Dec. nº 678/1992 e art. 186 do CPP) – ninguém está obrigado a produzir qualquer prova contra si mesmo ou da não autoincriminação;
- n) **vedação à utilização das provas ilícitas** (art. 5º, LVI, da CF/1988 e art. 157 do CPP) – são consideradas provas ilícitas aquelas que violam as normas de direito material, constitucionais ou infraconstitucionais.

Portanto, reconhecida a ilicitude da prova obtida, ela é **inadmissível**, devendo ser **desentranhada** dos autos por meio de decisão judicial (art. 157, § 3º, do CPP). Não obstante, o juiz que conhecer do conteúdo da prova declarada inadmissível não poderá proferir a sentença ou acórdão (art. 157, § 5º, do CPP). Ressalte-se que o STF suspendeu liminarmente o art. 157, § 5º, do CPP, nas ADIs nºs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305/DF. A matéria deve ser analisada pelo Pleno do STF, que irá ratificar ou retificar a liminar proferida pelo rel. Min. Luiz Fux.

**ATENTAI:** A prova ilícita poderá ser utilizada **em favor do réu** em decorrência do princípio da proporcionalidade (*favor rei*), com intuito de comprovar sua inocência, sendo a única exceção.

A Jurisprudência considera provas ilícitas: “a devassa de dados do WhatsApp colhidos de celular apreendido, realizada sem prévia ordem judicial”. (STJ – RHC nº 90.200/RN); “a decisão judicial que autoriza busca e apreensão coletiva em residências, feita de forma genérica e indiscriminada” (STJ – AgRg no HC nº 435.934/RJ); e “a prova obtida em revista pessoal feita por agentes de segurança particular” (STJ – HC nº 470.937/SP).

As **provas ilícitas por derivação** – teoria dos frutos da árvore envenenada (*fruits of the poisonous tree*) – são aquelas lícitas em si mesma, mas produzidas a partir de um fato ilícito, por exemplo, o documento apreendido em domicílio, em diligência de busca e apreensão sem prévia ordem judicial (art. 157, § 1º, 1ª parte, do CPP).

**ATENTAI I:** A prova será admissível, desde que **não haja nenhum nexo** entre a prova originária ilícita e a nova prova lícita em si mesmo (art. 157, § 1º, 2ª parte, do CPP).

**ATENTAI II:** A prova será admitida se comprovada que seria, **inevitavelmente**, descoberta por meios legítimos, isto é, **independentemente** da prova ilícita originária (art. 157, § 2º, do CPP).

- o) **correlação** – o juiz está vinculado aos fatos que foram alegados na peça acusatória, não podendo decidir *extra* (fora), *citra* (aquém) ou *ultra* (além) *petita*. Assim, para o magistrado não ferir este princípio, caso haja nova definição jurídica do fato, deverá aplicar a *mutatio libelli*, na forma do art. 384 do CPP;
- p) **intranscedência/pessoalidade** (art. 5º, XLV, da CF/1988) – o processo penal deverá ser instaurado apenas contra quem efetivamente cometeu conduta delituosa, não podendo nenhuma pena passar da pessoa do condenado;
- q) **livre convencimento motivado do juiz** – o art. 155, *caput*, do CPP e o art. 93, IX, da CF/1988 vedam que o juiz fundamente sua decisão, **exclusivamente**, nas informações colhidas no inquérito policial, sob pena de ferir os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Não obstante, a decisão carente de fundamentação é causa de nulidade processual (art. 564, V, do CPP);

**ATENTAI:** Na decisão referente ao Tribunal do Júri, caso em que o veredito condenatório ou absolutório é proferido pelos jurados, vigora o sistema da íntima convicção do juiz, conferindo ampla liberdade aos juízes leigos para apreciar as provas, não sendo exigida motivação ou fundamentação das decisões do conselho de sentença.

- r) **inércia** – o magistrado não poderá instaurar o processo *ex officio*, devendo ser provocado pelo titular do direito violado, seja o Ministério Público, na ação penal pública incondicionada ou nas ações penais públicas condicionadas à representação, seja o ofendido na ação penal privada, ou decretar a prisão preventiva de ofício na fase do inquérito ou da ação penal. Ademais, o próprio art. 3º-A do CPP assegura que o processo penal terá estrutura acusatória, vedadas a iniciativa do juiz na fase de investigação e a substituição da atuação probatória do órgão de acusação.

### 3.21 Quadro sinótico – Peças de instauração para inquérito policial

PEÇA	AÇÃO PENAL	FUNDAMENTAÇÃO	CABIMENTO	PARTES	PRAZO	VERBO	ENDEREÇAMENTO	TESES	PEDIDO
<b>Requerimento</b>	Pública incondicionada	Art. 5º, II, última parte, do CPP	Crimes de ação penal pública incondicionada	Vítima ou representante legal; requerente Réu: requerido	–	Requerer	Delegado de polícia	Imputação ao crime cometido pelo requerido	Instauração do Inquérito Policial, a fim de responsabilizar criminalmente o requerido
<b>Requisição</b>	Pública incondicionada	Art. 5º, II, 1ª parte, do CPP	Crimes de ação penal pública incondicionada	MP: requisitante Réu: requisitado	–	Requisitar	Delegado de polícia	Imputação ao crime cometido pelo requisitado	Instauração do inquérito policial, a fim de responsabilizar criminalmente o requisitado
<b>Representação</b>	Pública condicionada	Art. 5º, § 4º, do CPP		Vítima ou representante legal; representante Réu: representado	6 meses Art. 38 do CPP	Representar	Delegado de polícia	Imputação ao crime cometido pelo representado	Instauração do inquérito policial, a fim de responsabilizar criminalmente o representado
<b>Requerimento</b>	Privada	Art. 5º, § 5º, do CPP	Crimes de ação penal privada	Vítima ou representante legal; requerente Réu: requerido	6 meses Art. 38 do CPP	Requerer	Delegado de polícia	Imputação ao crime cometido pelo requerido	Instauração do inquérito policial, a fim de responsabilizar criminalmente o requerido

**ATENÇÃO:** Na ação penal pública incondicionada, o delegado poderá instaurar o inquérito policial de ofício por meio de portaria, na forma do art. 5º, I, do CPP.

### 3 DO INQUÉRITO POLICIAL

pública condicionada à representação, somente poderá dar início à instauração do inquérito com a representação do ofendido ou de seu representante legal. Ressalte-se que o **prazo** para que o ofendido, ou seu representante legal, salvo disposição em contrário, exerça seu direito de representação é de 6 (seis) meses, contado do dia em que vier a saber quem é o autor do crime, sob pena de decadência, conforme preceitua o art. 38, 1ª parte, do CPP.

#### MODELO DE REPRESENTAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL DE AÇÃO PENAL PÚBLICA CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DE POLÍCIA DO ... DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL  
(ESPAÇO DE 10 LINHAS)

ABRAÃO, NACIONALIDADE..., SEPARADO, PROFISSÃO..., CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..., CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº..., DOMICILIADO EM... E RESIDENTE NA RUA..., Nº..., BAIRRO..., POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO ABAIXO ASSINADO, CONFORME PROCURAÇÃO INCLUSA (DOCUMENTO Nº...), COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL NA RUA..., Nº..., SALA..., ONDE RECEBERÁ INTIMAÇÕES, VEM, RESPEITOSAMENTE, À PRESENÇA DE VOSSA SENHORIA APRESENTAR A PRESENTE **REPRESENTAÇÃO**, COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, § 4º, DO CPP, CONTRA SARA, NACIONALIDADE..., SEPARADA, PROFISSÃO..., CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..., CADASTRO DE PESSOA FÍSICA DE Nº..., DOMICILIADA EM... E RESIDENTE NA RUA..., Nº..., BAIRRO..., PELOS FATOS QUE PASSA A EXPOR E, AO FINAL, REQUERER:

1. A REQUERIDA, SEPARADA JUDICIALMENTE DO REQUERENTE, FOI À CASA DO EX-MARIDO, HÁ CERCA DE DEZ DIAS, COM INTUITO DE VISITAR SEU FILHO MENOR. AO CHEGAR NA RESIDÊNCIA, A EMPREGADA DOMÉSTICA DO REQUERENTE INFORMOU QUE ESTE FORA DEIXAR A CRIANÇA NA ESCOLA, TENDO A REQUERIDA DECIDIDO ESPERAR POR AMBOS NO ESCRITÓRIO DA CASA.

2. AO ENTRAR NO ESCRITÓRIO, A REQUERIDA PERCEBEU QUE, EM CIMA DA ESCRIVANINHA, ENCONTRAVA-SE UM ENVELOPE COM A QUANTIA DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), REFERENTE A UMA INDENIZAÇÃO TRABALHISTA RECEBIDA PELO REQUERENTE, E, SEM PERCEBER QUE ESTAVA SENDO OBSERVADA PELA EMPREGADA DOMÉSTICA, SUBTRAIU O ENVELOPE COM O DINHEIRO E O COLOCOU EM SUA BOLSA, TENDO SAÍDO IMEDIATAMENTE DO LOCAL.

3. ASSIM AGINDO, A REQUERIDA INFINGIU O ART. 155 DO CP, *IN VERBIS*:

ART. 155. SUBTRAIR, PARA SI OU PARA OUTREM, COISA ALHEIA MÓVEL.

PENA – RECLUSÃO, DE 1 (UM) A 4 (QUATRO) ANOS, E MULTA.

4. RESSALTE-SE QUE, APESAR DO CRIME DE FURTO, EM REGRA, TRATAR-SE DE AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA, NO CASO EM QUESTÃO APPLICAR-SE-Á A AÇÃO PENAL PÚBLICA CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO, UMA VEZ QUE ESTÁ PRESENTE A IMUNIDADE PENAL RELATIVA OU PROCESSUAL, PREVISTA NO ART. 182, I, DO CP, *IN VERBIS*:

ART. 182. SOMENTE SE PROCEDE MEDIANTE REPRESENTAÇÃO, SE O CRIME PREVISTO NESTE TÍTULO É COMETIDO EM PREJUÍZO:

I – DO CÔNJUGE DESQUITADO OU JUDICIALMENTE SEPARADO.

5. POR DERRADEIRO, O REQUERENTE POSSUI A LEGITIMIDADE DE REPRESENTAR O SEU DIREITO PARA QUE O DELEGADO DE POLÍCIA POSSA INSTAURAR O INQUÉRITO POLICIAL. ADEMAIS, NÃO HOUVE DECADÊNCIA, UMA VEZ QUE A FORMULAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO ESTÁ DENTRO DO PRAZO LEGAL DE SEIS MESES, A CONTAR DO DIA EM QUE SOUBE QUEM É O AUTOR DO CRIME, CONFORME DISPÕE O ART. 38, 1<sup>a</sup> PARTE, DO CPP, *IN VERBIS*:

ART. 38. SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, O OFENDIDO, OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECAIRÁ NO DIREITO DE QUEIXA OU DE REPRESENTAÇÃO, SE NÃO O EXERCER DENTRO DO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADO DO DIA EM QUE VIER A SABER QUEM É O AUTOR DO CRIME, OU, NO CASO DO ART. 29, DO DIA EM QUE SE ESGOTAR O PRAZO PARA O OFERECKIMENTO DA DENÚNCIA.

DIANTE DO EXPOSTO, REQUER A VOSSA SENHORIA A INSTAURAÇÃO DO COMPETENTE **INQUÉRITO POLICIAL**, COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, § 4º, DO CPP, A FIM DE APURAR A RESPONSABILIDADE CRIMINAL DA REQUERIDA, POR HAVER INFINGIDO O ART. 155, CAPUT, DO CP, E, APÓS A CONCLUSÃO DO REFERIDO INQUÉRITO, SEJA REMETIDO À JUSTIÇA, PARA QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO OFEREÇA A DENÚNCIA, OBEDECENDO O PRAZO CONSTANTE DO ART. 46 DO CPP, INDICANDO, AINDA, A TESTEMUNHA ABAIXO ARROLADA.

TERMOS EM QUE,

PEDE DEFERIMENTO.

LOCAL..., ... DE... DE...

(2 LINHAS)

ADVOGADO

OAB – SECÇÃO DO ESTADO... SOB O Nº...

## 4 DAS DEFESAS PRELIMINARES

No procedimento comum ordinário e sumário e nos crimes de competência do Tribunal do Júri, o juiz, **ao receber a denúncia ou a queixa, citará o acusado para apresentar resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias** (arts. 396 e 406 do CPP).

No entanto, nos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos (art. 514 do CPP), nos crimes da Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006) e nos crimes de competência dos Tribunais Superiores e de Justiça (Lei nº 8.038/1990), o juiz, **antes de receber a denúncia ou a queixa, deverá notificar o acusado para apresentar sua defesa preliminar.**

### 4.1 Crimes de responsabilidade dos funcionários públicos

Nos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos, previstos nos arts. 312 a 326 do CP, o juiz, antes de receber a queixa ou denúncia, **notificará o acusado para apresentar sua resposta escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 514 do CPP.** Tal regra se aplica aos crimes afiançáveis.

A defesa do acusado na resposta escrita deverá requerer a **rejeição da denúncia**, nos termos do art. 395 (I, II e III) do CPP.

Se o funcionário for federal, a resposta escrita deverá ser encaminhada ao juiz Federal da Vara da Seção Judiciária do Estado; se for funcionário estadual ou municipal, a resposta escrita deverá ser encaminhada ao juiz de Direito da Vara Criminal da Capital.

Ressalte-se que a **falta da notificação para o acusado apresentar resposta** acarreta a **nulidade processual**, por violar o princípio da ampla defesa. No entanto, a jurisprudência entende que o desatendimento ao art. 514 do CPP constitui nulidade relativa, a ser alegada em tempo oportuno e demonstrar o prejuízo sofrido pela parte.

Na resposta escrita, não se arrolam testemunhas, somente na fase do art. 396-A do CPP, ou seja, após a citação.

O STJ editou a Súm. nº 330, no sentido de que a resposta preliminar nos crimes funcionais é desnecessária na ação penal instruída por inquérito policial.

No entanto, o STF vem entendendo que é **indispensável** a defesa preliminar (resposta escrita) nas hipóteses do art. 514 do CPP, mesmo quando a denúncia for baseada em inquérito policial, conforme decisão a seguir:

A partir do julgamento do HC nº 85.779/RJ, passou-se a entender, nesta Corte, que é indispensável a defesa preliminar nas hipóteses do art. 514 do Código de Processo Penal, mesmo quando a denúncia é lastreada em inquérito policial (Informativo 457/STF) (HC nº 95.969/SP – rel. Min. Ricardo Lewandowski – 1<sup>a</sup> T. – *DJe* 108 – divulg. 10-6-2009 – public. 12-6-2009).

Caso o juiz receba a denúncia ou a queixa, **contrariando** uma das hipóteses do art. 395 do CPP, o acusado poderá impetrar *habeas corpus* ao Tribunal de Justiça Estadual ou Federal, para trancar a ação penal e cuja autoridade coatora será o juiz.

### 4.2 Crimes previstos pela nova Lei de Drogas

Os crimes previstos nos arts. 33, *caput*, §§ 1<sup>º</sup> e 2<sup>º</sup>, 34 a 37 e 39 da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas), seguem o seguinte rito: oferecida a denúncia, o juiz ordenará a **notificação** do acusado para oferecer **defesa prévia**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, isso na dicção do art. 55, *caput*, da referida Lei.

A defesa prévia será encaminhada ao juiz da Vara de Crimes de Tráfico e Uso de Entorpecente da Capital, arrolará testemunhas, juntará provas e, ao final, requererá a **rejeição da denúncia**, nos termos do art. 395, I, II e III, do CPP.

No caso de tráfico internacional, a resposta escrita deverá ser dirigida ao juiz da Vara Federal. Antes da Lei nº 11.343/2006, se não houvesse Vara Federal, a Justiça Estadual julgaria o crime. Pela nova lei, o crime praticado no município que não seja sede de Vara Federal será processado e julgado na Vara Federal da circunscrição respectiva (art. 70, par. ún., da Lei de Drogas) ou na Vara Federal mais próxima.

Se o juiz receber a denúncia fora das hipóteses previstas no art. 395 do CPP, caberá *habeas corpus* para o Tribunal Estadual ou Federal contra o juiz que a recebeu indevidamente.

### 4.3 Ações penais originárias dos Tribunais Estaduais, Federais, STJ e STF

Nos casos de ações penais originárias dos Tribunais Estaduais, Federais, STJ e STF, aplica-se o procedimento previsto na Lei nº 8.038/1990. Assim, apresentada a denúncia ou a queixa ao Tribunal, o relator notificará o acusado para apresentar resposta escrita no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 4º da referida Lei.

O acusado encaminhará a resposta escrita ao Desembargador-Relator do Tribunal de Justiça Estadual ou Regional Federal e, ainda, ao STJ ou STF, requerendo a rejeição da denúncia, nos termos do art. 395, I, II e III, do CPP. Caso o Tribunal Estadual ou Federal receba a denúncia indevidamente, isto é, fora das hipóteses do art. 395 do CPP, é cabível a impetração de *habeas corpus* para o STJ ou a interposição de recurso especial ou recurso extraordinário, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) dias.

O momento para o acusado arrolar testemunhas é por ocasião da defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 8º da Lei nº 8.038/1990.

**ATENTAI:** Para todos os tópicos deste capítulo, não sendo o caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Pùblico poderá propor **acordo de não persecução penal**, desde que necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime, nos termos do art. 28-A do CPP e do art. 1º, § 3º, da Lei nº 8.038/1990.

### 4.4 Quadro sinótico – Defesas preliminares

#### PEÇAS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRELIMINAR – ANTES DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA OU DA QUEIXA

PEÇA	Resposta escrita	Defesa Prévia	Resposta Escrita
POSSIBILIDADE	Crimes de responsabilidade dos funcionários públicos	Crimes previstos na Lei nº 11.343/2006 – Lei de Drogas (nas infrações penais dos arts. 33, <i>caput</i> , §§ 1º e 2º, e 34 a 37 da Lei nº 11.343/2006)	Ações penais originárias dos Tribunais Estaduais, Federais, STJ e STF
VERBO	Apresentar/oferecer	Apresentar/oferecer	Apresentar/oferecer
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 514 do CPP	Art. 55, <i>caput</i> , da Lei nº 11.343/2006	Art. 4º da Lei nº 8.038/1990



## 6 AÇÃO CIVIL EX DELICTO

### 6.1 Conceito

A prática da infração penal acarreta consequências na esfera penal, sujeitando o autor do fato à pena correspondente ao cometimento da infração e, **na esfera cível**, consistindo no direito do ofendido ou de seu representante legal ou até mesmo de seus herdeiros à respectiva indenização em caso de existência de dano causado pelo crime. Assim, um dos efeitos da condenação penal consiste em tornar certa a obrigação do autor do fato em indenizar o dano causado (art. 91, I, do CP).

O Código de Processo Penal prevê, expressamente (art. 63), que, transitada em julgado a sentença condenatória proferida pelo juízo penal, pode a vítima, seu representante legal ou seus herdeiros promover a execução, no juízo cível.

Nessa esteira, a sentença condenatória equivale a um **título executivo judicial** (art. 515, VI, do CPC), gerando efeitos nas duas esferas (criminal e cível), bastando executá-la no juízo cível, para apurar o *quantum* devido, mediante liquidação por artigos, não mais se discutindo se esta é devida ou não. Ressalte-se que a execução poderá ser efetuada pelo valor fixado nos termos do inciso IV do art. 387 do CPP, sem prejuízo da liquidação para apuração do dano efetivamente sofrido (art. 63, par. ún., do CPP).

No entanto, a vítima pode ingressar com ação de ressarcimento de danos (na área cível) contra o autor do crime ou o responsável civil, antes mesmo que termine a ação penal pelo mesmo crime (art. 64 do CPP), uma vez que o sistema processual brasileiro adotou o **princípio da separação ou da independência**, havendo plena autonomia das ações penal e cível.

Proposta a ação penal e a cível concomitantemente, poderá o juízo cível suspender a ação de indenização até o julgamento definitivo do processo penal (art. 64, par. ún., do CPP).

#### 6.1.1 Legitimidade para propor

Tem legitimidade para propor ação cível o próprio ofendido ou seu representante legal ou seus herdeiros.

Se o titular do direito à reparação do dano for pobre, a ação cível ou a execução da sentença condenatória poderá ser promovida, a seu requerimento, pelo Ministério Público (art. 68 do CPP).

A jurisprudência entende que o Ministério Público só tem legitimidade para promover ação cível enquanto não for criada e organizada a Defensoria Pública.

### **6.1.2 Sentença absolutória penal que faz coisa julgada no cível**

Faz coisa julgada no cível a sentença absolutória penal que reconhecer ter sido o ato praticado: em estado de necessidade, em legítima defesa, em estrito cumprimento do dever legal ou no exercício regular do direito (art. 65 do CPP). São as excludentes de ilicitude previstas no art. 23 do CP.

No entanto, há duas exceções a essa regra:

- a) no caso do estado de necessidade, quando o agente atinge bem de terceiro inocente, este último pode acionar o autor do dano civilmente, restando a ele a ação regressiva contra quem provocou a ação de perigo (arts. 929 e 930 do CC); e
- b) no caso de legítima defesa, quando o agente causar ofensa a terceiro, por erro na execução, responde pela indenização do dano, cabendo a ele apenas a ação regressiva contra seu agressor (art. 930, par. ún., do CC).

Também faz coisa julgada no cível a sentença penal que absolve o réu quando reconhecer: a) estar provada a **inexistência do fato** (art. 386, I, do CPP); ou b) estar provado que o réu **não concorreu para a infração penal** (art. 386, IV, do CPP). Nessas hipóteses, faz coisa julgada tanto cível quanto administrativamente, ou seja, quando ficar reconhecido taxativamente que o réu não foi o autor do crime ou que o fato não existiu.

#### **6.1.2.1 Absolvição. Legítima defesa real e repercussão na esfera administrativa**

A jurisprudência entende que a absolvição do acusado com fundamento na legítima defesa real **repercute na esfera administrativa**, admitindo a ação de regresso ao trabalho do funcionário público.